



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

PROJETO DE LEI Nº 55, 18 DE ABRIL DE 2022.

LIDO NO EXCELENTÍSSIMO

Em, 18 / 04 / 22

CONFERE A CONCESSÃO DE MEIA-PASSAGEM NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL.

Faço saber que o Poder Legislativo indica ao Governador do Estado do Piauí o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei concede o benefício da meia passagem, caracterizado como o desconto de 50% sobre o valor do bilhete de transporte, para os estudantes universitários comprovadamente carentes no sistema de transporte coletivo intermunicipal, no percurso entre qualquer município do interior do Estado do Piauí para a capital, município de Teresina.

**Art. 2º.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, são considerados beneficiários da meia passagem os universitários que possuam renda familiar inferior a três salários mínimos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
EVALDO GOMES  
Deputado Estadual – SOLIDARIEDADE



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

## JUSTIFICATIVA

Em apertada síntese, trata-se de um projeto de lei que visa conceder a meia passagem no sistema de transporte público coletivo intermunicipal aos cidadãos que residem no interior do Estado do Piauí e necessitam se deslocar para a capital.

De acordo com a proposta, o benefício será concedido aos cidadãos que possuam renda familiar inferior a três salários mínimos.

Sabe-se que o transporte público coletivo é um serviço essencial e um direito social, de acordo com o art. 6º da Constituição Federal, portanto deve atender toda a população, de modo que possa se beneficiar da facilitação de mobilidade que o transporte público oferece.

Torna-se de suma importância para o processo de gestão das cidades, bem como proporciona significativa melhoria na qualidade de vida de seus cidadãos.

A concessão da meia passagem se dá como uma forma de facilitar o acesso das pessoas de baixa renda que residem no interior à capital, desonerando os seus gastos.

Trata-se de medida de enorme valor social, uma vez que é uma realidade que a grande maioria dos que residem no interior são pessoas de baixa renda, e que, muitas vezes, precisam ir diariamente à capital, seja para trabalho, seja para resolver qualquer questão pessoal, comprometendo demasiadamente sua renda com a compra de passagens.

O projeto irá minimizar os gastos das famílias que necessitam desses deslocamentos constantes em busca de uma vida melhor, pois é na capital onde existem melhores oportunidades.

Portanto, a meia passagem irá beneficiar os cidadãos de baixa renda, minimizando os seus custos e garantindo uma vida mais digna.

Para alcançar esse objetivo, estamos submetendo à apreciação da Casa o presente projeto de lei. Nele, asseguramos o direito à meia passagem para aqueles que são comprovadamente carentes no sistema de transporte coletivo intermunicipal, no percurso entre qualquer município do interior do Estado do Piauí e a sua capital, em Teresina.

Por tudo que foi dito, justificasse a aprovação do presente projeto de lei, e contamos com o apoio dos nobres pares para que esta Casa Legislativa aprove a proposta, de grande valor social.

  
\_\_\_\_\_  
**EVALDO GOMES**  
Deputado Estadual – SOLIDARIEDADE